

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

LICITAÇÕES

Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Administrativos

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - REPUBLICAÇÃO II

Pelo presente, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 14.130/12, e considerando o atendimento às disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução DPGE/RS nº 23/2023, o Diretor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, com base nas informações contidas nos autos do processo licitatório encartado no Expediente Administrativo nº 26/3000-0000183-0, amparado no Parecer nº 230/2026 da Assessoria Jurídica da Direção-Geral e na Informação nº 227/2026 da Assessoria de Controle Interno, **ANULA**, de ofício, os atos praticados a partir da publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026-Republicação II e seus anexos (fls. 1438-1536) até a Ata (fls. 2604-2637), com fulcro no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/21, por afronta ao princípio da legalidade explícito no art. 5º da Lei 14.133/21, preservando-se os atos anteriores não atingidos pelo vício. Ademais, conclui pela renovação dos atos anulados.

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico - Porto Alegre - RS

Publique-se.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

ROGERIO NEJAR DOS SANTOS

Diretor-Geral

Larissa Rocha Ferreira Caon
Defensora Pública-Geral do Estado
Rua Sete de Setembro
Porto Alegre
Adriana de Oliveira Schefer do Nascimento
Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Administrativos
Rua Sete de Setembro
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 19 de agosto de 2026

Protocolo: **2026001469279**

Publicado a partir da página: **354**

Documento Assinado Digitalmente

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C
Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA

19/08/2026 12:59:44 GMT-03:00 87124582000104
22094644049



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.